LEI Nº 5.772, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 627.855,90 (seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2.093	**Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - SAÚDE EM CASA**	
339030 – 155	Material de Consumo **(Ficha: 1553)**	68.940,68
339036 – 155	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **(Ficha: 1736)**	380.100,00
319016 – 155	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil **(Ficha: 1737)**	53.214,00
319113 – 155	Obrigações Patronais **(Ficha: 1738)**	80.479,22
10.301.0011.2.552	**Manutenção do Programa de Saúde da Família POEPS - Res 7090/20**	
339030 – 155	Material de Consumo **(Ficha: 1740)**	45.122,00
TOTAL		**627.855,90**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de novembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal